



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850



## ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº ATA06-3/2024 Processo nº 029/2024 Pregão Presencial nº 6/2024

**Validade 04/09/2024 a 04/09/2025**

O Município de RIO PRETO, neste ato representado pelo Sr. INACIO DE LOYOLA MACHADO FERREIRA, doravante denominado PROMITENTE COMPRADOR, com interveniência do Sr. VALTEMIR DOMINGOS PINTO, e a empresa MATERIAL DE CONST.LIMA RIO PRETO, estabelecida na PC BARAO DE SANTA CLARA, nº 31, bairro CENTRO, na cidade de RIO PRETO - MG, devidamente cadastrada no CNPJ nº 24.287.468/0001-77, pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decretos Municipais nº 30/2024 e 31/2024 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado Processo Licitatório nº 029/2024, Pregão Presencial nº 006/2024, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 14.133/21, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

### PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

Item nº	Especificação	Unid.	Quant.	Marca	Valor	Valor Total
5	ARMAÇÃO DE 1 ESTRIBO COM ROLDANA	PÇ	20,00	FECAR	R\$ 28,00	R\$ 560,00
12	BOCAL PARA E27 COM RABICHO	UND	150,00	FOX	R\$ 2,70	R\$ 405,00
32	CABO P.P 2X 2,5	MT	300,00	MEGATRON	R\$ 4,90	R\$ 1.470,00
33	CABO P.P. 2,5MM	MT	500,00	MEGATRON	R\$ 4,90	R\$ 2.450,00
35	CABO PP 2X4MM	UND	200,00	MEGATRON	R\$ 7,80	R\$ 1.560,00
37	CABO QUADRIplex 16 MM (F+F+F+N)	MT	200,00	MEGATRON	R\$ 10,90	R\$ 2.180,00
38	CABO QUADRIplex 25 MM (F+F+F+N)	MT	200,00	MEGATRON	R\$ 13,90	R\$ 2.780,00
40	CABO REDE CAT 5 E	MT	100,00	MEGATRON	R\$ 2,79	R\$ 279,00
41	CABO TRIPLEX 16MM (F+F+N)	MT	500,00	MEGATRON	R\$ 6,40	R\$ 3.200,00
42	CABO TRIPLEX 25 MM (F+F+N)	MT	200,00	MEGATRON	R\$ 14,80	R\$ 2.960,00
47	CAIXA DE LUZ 2X4 RETANGULAR QUADRADA P/ PAREDE	UND	100,00	KRONA	R\$ 1,10	R\$ 110,00
48	CAIXA DE LUZ 4X4 QUADRADA P/ PAREDE	UND	100,00	KRONA	R\$ 2,95	R\$ 295,00
49	CAIXA DE LUZ PARA TETO REDONDA	UND	20,00	PLAST	R\$ 3,49	R\$ 69,80
50	CAIXA DE PASSAGEM 200 X 200 X 100 EMBUTIR	UND	20,00	FAME	R\$ 23,80	R\$ 476,00
51	CAIXA DE PASSAGEM 200 X 200 X 100 SOBREPOR	UND	20,00	FAME	R\$ 38,00	R\$ 760,00
61	CONDUÍTE 1" TIPO TIGRE OU EQUIVALENTE	MT	100,00	KRONA	R\$ 2,50	R\$ 250,00
62	CONDUÍTE 1/2 TIPO TIGRE OU EQUIVALENTE	MT	200,00	KRONA	R\$ 1,30	R\$ 260,00
60	CONDUÍTE 3/4 TIPO TIGRE OU EQUIVALENTE	MT	200,00	KRONA	R\$ 1,95	R\$ 390,00
63	CONECTOR BIMETÁLICO 25 MM	UND	100,00	BIMETAL	R\$ 10,80	R\$ 1.080,00
64	CONECTOR BIMETÁLICO 35MM	UND	100,00	BIMETAL	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
65	CONECTOR BIMETÁLICO 50 MM	UND	100,00	BIMETAL	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
66	CONECTOR BIMETÁLICO 70 MM	UND	30,00	BIMETAL	R\$ 29,90	R\$ 897,00
68	CONECTOR PARA CABO DE INTERNET	UND	100,00	RJ	R\$ 1,00	R\$ 100,00
70	CONECTOR PERFURAÇÃO P/10 MM	UND	100,00	INTELLI	R\$ 8,90	R\$ 890,00
74	CURVA DE ELETRODUTO 135° 1 1/2"	UND	200,00	KRONA	R\$ 5,10	R\$ 1.020,00
84	DISJUNTOR BIPOLAR 100 A NEMA	UND	10,00	FAME	R\$ 124,00	R\$ 1.240,00
85	DISJUNTOR BIPOLAR 20 A NEMA	UND	20,00	FAME	R\$ 74,00	R\$ 1.480,00
86	DISJUNTOR BIPOLAR 30 A NEMA	UND	10,00	FAME	R\$ 79,00	R\$ 790,00
87	DISJUNTOR BIPOLAR 40 A NEMA	UND	10,00	FAME	R\$ 79,00	R\$ 790,00
88	DISJUNTOR BIPOLAR 60 A NEMA	UND	20,00	FAME	R\$ 119,00	R\$ 2.380,00
90	DISJUNTOR BIPOLAR DIM 32A	UND	10,00	ELGIN	R\$ 21,90	R\$ 219,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850



91	DISJUNTOR BIPOLAR DIM 40A	UND	10,00	ELGIN	R\$ 21,90	R\$ 219,00
92	DISJUNTOR BIPOLAR DIM 63 A	UND	10,00	ELGIN	R\$ 21,90	R\$ 219,00
95	DISJUNTOR MONOFÁSICO 40 A NEMA	UND	25,00	FAME	R\$ 22,50	R\$ 562,50
96	DISJUNTOR MONOFÁSICO 60 A NEMA	UND	10,00	FAME	R\$ 44,00	R\$ 440,00
97	DISJUNTOR MONOFÁSICO 70 A NEMA	UND	10,00	FAME	R\$ 44,00	R\$ 440,00
102	DISJUNTOR TRIPOLAR 40 A NEMA	UND	10,00	FAME	R\$ 30,58	R\$ 305,80
113	ELETRODUTOS DE PVC RÍGIDO 1 ½" COM ROSCA E LUVA	MT	20,00	KRONA	R\$ 29,00	R\$ 580,00
114	ELETRODUTOS DE PVC RÍGIDO 1/2" COM ROSCA E LUVA	PÇ	20,00	KRONA	R\$ 6,80	R\$ 136,00
117	EXTENSÃO ELÉTRICA 3 TOMADAS, 3 METROS	UND	30,00	MEGATRON	R\$ 15,00	R\$ 450,00
118	EXTENSÃO ELÉTRICA 3 TOMADAS, 5 METROS	UND	30,00	MEGATRON	R\$ 19,00	R\$ 570,00
120	FITA ISOLANTE COMUM	UND	200,00	FAME 10MT	R\$ 3,90	R\$ 780,00
121	FITA PERFURAÇÃO AÇO	MT	500,00	ELEKO	R\$ 2,00	R\$ 1.000,00
122	FIXADOR PARA CABO COAXIAL COM PREGO DE AÇO	EMB	100,00	MIGUELÃO	R\$ 2,90	R\$ 290,00
124	HASTE DE ATERRAMENTO COBREADA COM CONECTOR 2,4 M	PÇ	20,00	METAL	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
127	INTERRUPTOR 2 SEÇÕES COM PLACA	UND	50,00	FAME	R\$ 8,49	R\$ 424,50
156	LUVA PARA ELETRODUTO DE 1/2"	UND	50,00	KRONA	R\$ 0,50	R\$ 25,00
157	LUVA PARA ELETRODUTO DE 3/4"	UND	200,00	KRONA	R\$ 0,70	R\$ 140,00
133	LÂMPADA DE EMERGÊNCIA	UND	30,00	IDELBRAS	R\$ 19,00	R\$ 570,00
135	LÂMPADA LED BIVOLT 12 W	UND	200,00	KIAN	R\$ 3,90	R\$ 780,00
136	LÂMPADA LED BIVOLT 15 W	UND	200,00	KIAN	R\$ 6,50	R\$ 1.300,00
138	LÂMPADA LED BIVOLT 30 W	UND	200,00	KIAN	R\$ 13,90	R\$ 2.780,00
140	LÂMPADA LED BIVOLT 50 W	UND	200,00	KIAN	R\$ 20,80	R\$ 4.160,00
158	PADRÃO BIFÁSICO 63 A 4,5 M ENTRADA AÉREA/SAÍDA AÉREA	UND	10,00	SILVENDAS	R\$ 990,00	R\$ 9.900,00
159	PADRÃO BIFÁSICO 63 A 7 M ENTRADA AÉREA/SAÍDA AÉREA	UND	5,00	SILVENDAS	R\$ 1.768,00	R\$ 8.840,00
160	PADRÃO MONO 2 CX 40 A 4,5 M - ENTRADA AÉREA/SAÍDA AÉREA	UND	5,00	SILVENDAS	R\$ 1.290,00	R\$ 6.450,00
165	PARAFUSO 1/4 COM PORCA SEXTAVADO	UND	200,00	ILUME	R\$ 0,70	R\$ 140,00
166	PINO MACHO TOMADA 20 A	UND	50,00	PERLEX	R\$ 5,30	R\$ 265,00
180	RECEPTÁCULO DE LOUÇA E27	UND	50,00	FOX	R\$ 2,00	R\$ 100,00
191	RELÉ FOTO CÉLULA AUTOMÁTICO EXTERNO 110V/220V	UND	50,00	CORUJITO	R\$ 29,00	R\$ 1.450,00
194	TOMADA DE LOUÇA 20A	UND	40,00	FAME	R\$ 14,80	R\$ 592,00

1.2 - A PROMITENTE FORNECEDORA detentora da Ata de Registro, quando da solicitação pela Secretaria, deverá atender às seguintes exigências:

1.2.1 - Entregar os produtos no endereço especificado pela Ordem de Compra, se esta for apresentada, ou no endereço do PROMITENTE COMPRADOR.

## SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente ATA terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

2.2 - Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, durante o prazo de validade desta ATA, o PROMITENTE COMPRADOR, não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à PROMITENTE FORNECEDORA.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta ATA serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão nº 006/2024, Processo nº 029/2024, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

## TERCEIRA - DO PAGAMENTO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850



3.1 - O preço contratado será pago de acordo com a execução do objeto, numa proporção direta do percentual concluído, sempre atendidas as formalidades estabelecidas pelo art. 60 e SS. da lei ordinária nº 4320/1964, principalmente quanto a liquidação da despesa.

3.2 - O pagamento será efetivado conforme cronograma de pagamentos expedidos mensalmente pela Administração e em atenção a ordem legal, tendo como regra o desembolso nos dias 10, 20 ou 30 do mês subsequente ao da apresentação do documento fiscal de cobrança.

3.3 - Com o documento de cobrança (nota fiscal, fatura, duplicata etc.), o contratado deverá apresentar comprovante de regularidade com o INSS, FGTS e com a Justiça do Trabalho, sob pena ver suspenso o direito ao pagamento. Havendo deficiência na instrução dos documentos de cobrança, os prazos começarão a correr a partir do protocolo do documento faltante.

3.4 - Estando corretamente instruído o pedido, os pagamentos serão regularmente realizados, sendo paralisados ou suspensos na eventualidade de o CONTRATADO paralisar a execução do objeto.

## **QUARTA - DA ENTREGA E DO PRAZO**

4.1 - A entrega dos Produtos será realizado, de acordo com a emissão de autorização de abastecimento, emitida individualmente para cada veículo de acordo com a demanda. A cada abastecimento realizado, o contratado emitirá o cupom fiscal que será apresentado junto ao relatório de abastecimento, que será conferido e aprovado junto ao setor de transportes e só então será emitida a nota fiscal. Caso o fornecimento e seu controle não ocorram conforme previsto, não será recebida a nota fiscal para pagamento podendo inclusive o contrato ser extinto e realizado os procedimentos legais cabíveis.

4.1.1 - A PROMITENTE FORNECEDORA deverá constar na nota fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

4.2 - A entrega será feita à Comissão de Recebimento no endereço indicado, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.3 - Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão de Recebimento não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4 - Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pela PROMITENTE FORNECEDORA no prazo de 01 (um) dia útil contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis

4.5 - A Secretaria terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.6 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da PROMITENTE FORNECEDORA pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

## **QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES**

5.1 - Do PROMITENTE COMPRADOR:

5.1.1 - Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas n° 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850



- 5.1.2 - Aplicar à PROMITENTE FORNECEDORA, penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3 - Prestar à PROMITENTE FORNECEDORA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- 5.1.4 - Efetuar o pagamento à PROMITENTE FORNECEDORA no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- 5.1.5 - Notificar, por escrito, à PROMITENTE FORNECEDORA da aplicação de qualquer sanção.
- 5.2 - Da PROMITENTE FORNECEDORA:
  - 5.2.1 - Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;
  - 5.2.2 - Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
  - 5.2.3 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
  - 5.2.4 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
  - 5.2.5 - Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;
  - 5.2.6 - Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

## SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela PROMITENTE FORNECEDORA.
- 6.2 - A PROMITENTE FORNECEDORA será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.
- 6.4 - A PROMITENTE FORNECEDORA, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
- 6.5 - A cópia da nota de empenho, referida no item anterior, deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

## SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1 - O objeto licitado será fiscalizado pelo **Sr. Silas Luiz Ferreira de Souza (Secretário de Obras)** que, entre outras atribuições, atestará a realização do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.
- 7.2 - A FISCALIZAÇÃO fica impedida de atestar a realização do objeto fora das suas especificações, sem prejuízo das exigências estabelecidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o segmento.
  - 7.2.1 - O objeto realizado em desacordo com as especificações previstas no item anterior, não impede a ação fiscal posterior, não caracteriza novação, não retira garantias convencionais ou legais e permite a retenção de pagamentos.
- 7.3 - A FISCALIZAÇÃO fica impedida de encaminhar para pagamento a nota fiscal, fatura, duplicata ou documento de cobrança que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento e na legislação, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que ficou pactuado.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas n° 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850



7.4 - Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e o CONTRATADO será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, qualquer alegação fundada em ordens ou declarações verbais ou encaminhadas a agentes públicos sem competência fiscalizatória ou a terceiros.

7.5 - Os entendimentos que redundarem na alteração quantitativa do objeto somente produzirão efeitos quando formalizadas através de termo aditivo, sendo nulas quaisquer deliberações, formais ou informais, que não sejam devidamente autorizadas por este ato.

7.6 - A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse da ADMINISTRAÇÃO e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em corresponsabilidade da ADMINISTRAÇÃO ou de seus prepostos.

## OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da cláusula segunda da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial n° 006/2024, que integra a presente Ata de Registro de Preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

## NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pelo pela administração, quando:

9.1.1 - a PROMITENTE FORNECEDORA não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2 - a PROMITENTE FORNECEDORA não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 - a PROMITENTE FORNECEDORA der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;

9.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a PROMITENTE FORNECEDORA não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

9.3 - Pela PROMITENTE FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas na Lei Federal n° 14.133/21.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas n° 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850



9.3.1 - A solicitação da PROMITENTE FORNECEDORA para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (dias) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

## DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar à (nome do órgão gerenciador) os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

## DÉCIMA PRIMEIRA - DAS COMUNICAÇÕES

11.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

## DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Integram esta Ata o edital do Pregão Presencial n° 006/2024 e a proposta da PROMITENTE FORNECEDORA a empresa MATERIAL DE CONST.LIMA RIO PRETO classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n° 14.133/21, e pelo Decretos Municipais 30/2024 e 31/2024 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

## DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - As partes elegem o foro da sede da administração como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Rio Preto, 04 de setembro de 2024.

\_\_\_\_\_  
**INACIO DE LOYOLA MACHADO  
FERREIRA**  
CPF 437.569.806-34  
Entidade contratante  
Contratante

\_\_\_\_\_  
**MATERIAL DE CONST.LIMA RIO  
PRETO**  
CPF 076.784.446-72  
Sócio Gerente  
Empresa detentora da Ata

\_\_\_\_\_  
Testemunha  
CPF

\_\_\_\_\_  
Testemunha  
CPF